

PRÊMIO PACTO CONTRA A FOME 2025

REGULAMENTO

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	1
2. CONTEXTO	2
3. OBJETIVOS	5
4. PRINCÍPIOS DO PRÊMIO	6
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	6
6. CATEGORIAS	8
6.1 EIXOS TEMÁTICOS	8
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	10
7.1 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	12
7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
8. PROCESSO DE SELEÇÃO	13
9. PREMIAÇÃO	15
10. CRONOGRAMA	16
11. GOVERNANÇA	16
12. ORGANIZADORES	18
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O **Prêmio Pacto Contra a Fome** chega à sua terceira edição com o objetivo de **contribuir, reconhecer e premiar iniciativas** que trabalham na **promoção da segurança alimentar e nutricional e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos**, colaborando para mitigar as desigualdades e impulsionar a transformação socioambiental dos sistemas alimentares no Brasil.

A chamada pública é aberta a iniciativas desenvolvidas por organizações sem fins lucrativos institucionalizadas, organizações não institucionalizadas e negócios de impacto socioambientais dentro do território brasileiro. As iniciativas devem atuar nas seguintes categorias:

- **Promoção da segurança alimentar e nutricional;**
- **Redução e/ou reversão do desperdício de alimentos.**

Serão contempladas até **seis iniciativas**, sendo três por categoria, que serão reconhecidas e premiadas com um aporte financeiro de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) cada.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2025.

Para participar do Prêmio, a organização proponente deve estar cadastrada no **HUB Pacto Contra a Fome. Caso a sua organização e/ou iniciativa ainda não façam parte da plataforma, inscreva-se** por meio do link: [hub.pacto contra fome.org](https://hub.pactocontrafome.org). Após o cadastro, as iniciativas estarão aptas para preencher o formulário referente ao Prêmio Pacto Contra a Fome.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entre em contato pelo e-mail: atendimentopremio@pactocontrafome.org, ou pelo WhatsApp: **+55 (11) 9 1360 3203**. Todas as solicitações serão respondidas em até 24h, apenas em dias úteis e em horário comercial (das 9h às 17h, no horário de Brasília).

HUB PACTO CONTRA A FOME

O **HUB Pacto Contra a Fome** é uma plataforma multissetorial, gratuita, que busca conectar, visibilizar e integrar de forma inteligente as diferentes organizações e suas iniciativas que atuam no enfrentamento dos problemas da fome e do desperdício de alimentos em todos os setores.

2. CONTEXTO

O **Pacto Contra a Fome** é uma coalizão suprapartidária e multissetorial que tem como missão engajar a sociedade e potencializar soluções estruturantes e permanentes para erradicar a fome no Brasil e reduzir o desperdício de alimentos em favor da segurança alimentar e nutricional e da redução dos impactos ambientais.

Partindo de uma leitura contextual, os últimos dados do IBGE (2023) revelam que o Brasil se configura como um dos principais produtores de alimentos do mundo, mas também é um dos países com o maior índice de desperdício de alimentos. Do campo à mesa, 30% dos alimentos produzidos são desperdiçados e, ao mesmo tempo, 64 milhões de pessoas vivem em insegurança alimentar, sendo 8,7 milhões expostas à insegurança alimentar grave, ou seja, à fome.

O Pacto Contra a Fome acredita que a dificuldade de garantia de segurança alimentar, no contexto brasileiro, está intimamente ligada aos nossos sistemas alimentares, ao precário acesso à alimentação e à profunda pobreza e desigualdade social. Por isso, o trabalho está ancorado em cinco programas:

1. Ferramentas de Gestão de Políticas Públicas;
2. Eficiência na Redução da Perda e Desperdício de Alimentos;
3. Alimentação Social;
4. Transição de Sistemas Alimentares;
5. Inclusão Socioeconômica.

A sua atuação acontece por meio da articulação entre os setores, incentivos para mobilizar a sociedade e inteligência para embasar decisões e políticas públicas. São esses os pilares que orientam cada uma de nossas iniciativas,

possibilitando, assim, que o Pacto Contra a Fome desempenhe o papel de catalisador de ecossistemas.

O objetivo é identificar sinergias e agir para alcançar a visão do Pacto Contra a Fome de um Brasil em 2030 que não tenha uma pessoa com fome e que em 2040 toda a população esteja alimentada de maneira adequada.

Serão consideradas, prioritariamente, ações que respeitem, valorizem e incluam diversidades culturais, de gênero, de raça e territoriais e que busquem, principalmente, a diminuição das desigualdades sociais em que vivem as populações e comunidades tradicionais no Brasil, como povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, entre outras populações que se encontrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

O Prêmio abrange os [Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis \(ODS\)](#), agenda mundial adotada pelos países-membros das Nações Unidas em 2015, como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade¹. A Agenda 2030, como é conhecida, é composta por 17 objetivos e 169 metas. Em especial, esta premiação está comprometida com o **ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável**, visando alcançar a segurança alimentar, a melhoria da nutrição e a promoção da agricultura sustentável; o **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis**, assegurando os padrões de produção e de consumo sustentáveis; o **ODS 10 - Redução das Desigualdades**, reduzindo a desigualdade dentro e entre países; e o **ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação**, fortalecendo os meios de implementação e revitalizando a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Ainda que esteja mais diretamente vinculado a esses objetivos, entendemos que os **ODS** estão interrelacionados e interconectados e que, portanto, a garantia de um afeta diretamente os demais. O combate à fome, por exemplo, é fundamental para garantir o alcance dos outros **ODS**.

¹ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) podem ser acessados em: <https://www.undp.org/pt/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>.

Para fins desta chamada, considera-se:

Segurança Alimentar e Nutricional: é a realização do direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o atendimento de outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.²

Insegurança Alimentar: a insegurança alimentar é um indicador da falta de disponibilidade e de acesso das pessoas aos alimentos tanto em quantidade quanto em qualidade nutricional. No Brasil, a insegurança alimentar é classificada em três níveis: leve, moderada e grave.

Seguindo critérios nacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar - EBIA³ e internacionais como da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, **a fome pode ser classificada como insegurança alimentar grave.**

Desperdício de alimentos: Segundo a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), o desperdício de alimentos é reconhecido como uma parte distinta da "perda de alimentos" - diminuição da quantidade ou qualidade dos alimentos resultante de decisões e ações dentro da estrutura econômica, como fase de produção, armazenamento, embalagem e transporte. O desperdício de alimentos é uma parte ao longo da cadeia de produção e de consumo, tanto na diminuição da qualidade e da quantidade dos alimentos como em ações de consumos, vendas e serviços de alimentação⁴.

Sistemas Alimentares: Os sistemas alimentares abrangem cadeias de abastecimento alimentar, ambientes alimentares e o comportamento do consumidor. São movidos por fatores como economia, cultura, tecnologia e

² LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006: cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

³IBGE – Escala de Brasileira de Insegurança Alimentar EBIA (2004), (2) Food and Agriculture Organization [FAO] – Food Insecurity Experience Scale (2004); Prevalence of Undernourishment – PoU (1999).

⁴FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. Rome. 2014: SAVE FOOD: Global Initiative on Food Loss and Waste Reduction. Definitional framework of food loss. Working paper. Acesso 11/04/2025 em <https://www.fao.org/3/at144e/at144e.pdf>.

demografia, bem como por ações institucionais e outras. Nossos sistemas alimentares - o quê e como comemos e de onde vem - têm um impacto profundo em nossa capacidade de atingir as metas universais de bem-estar humano e planetário⁵.

3. OBJETIVOS

O objetivo principal do **Prêmio Pacto Contra a Fome 2025** é **contribuir, reconhecer e premiar iniciativas** que trabalham na **promoção da segurança alimentar e nutricional e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos**, colaborando para mitigar as desigualdades e impulsionar a transformação socioambiental dos sistemas alimentares no Brasil.

Objetivos diretos do Prêmio:

- **Dar visibilidade** à temática da segurança alimentar e nutricional e da reversão e/ou redução do desperdício de alimentos;
- **Mapear** iniciativas de transformação socioambiental voltadas para erradicação da fome, promoção da segurança alimentar e nutricional e da reversão e/ou redução do desperdício de alimentos e temáticas correlatas;
- **Fortalecer** organizações que atuam nas temáticas do Pacto Contra a Fome por meio de premiação, mentoria e conexões estratégicas;
- **Engajar** diferentes setores da sociedade na urgência do debate e na construção de soluções para o enfrentamento da fome no Brasil.

Objetivos indiretos do Prêmio:

- Promover sinergias e conexões entre as iniciativas cadastradas na plataforma **HUB Pacto Contra a Fome**;
- Mobilizar uma rede colaborativa, engajada e proativa na busca por soluções para erradicação da fome no Brasil;
- Contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas por meio da produção e disseminação de dados e conhecimentos voltados ao enfrentamento da fome no Brasil.

⁵ O QUE SÃO SISTEMAS ALIMENTARES?

<https://www.gainhealth.org/sites/default/files/news/documents/gain-what-are-food-systems-pamphlet-portuguese.pdf>. Acesso em 11/04/2025.

4. PRINCÍPIOS DO PRÊMIO

Os princípios que orientam esta chamada, desde o momento de sua elaboração até a seleção das iniciativas contempladas, são:

- **Colaboração:** valorização da articulação entre organizações da sociedade civil, instituições filantrópicas, setor privado e políticas públicas, em torno de iniciativas que atuam no enfrentamento da fome e no desperdício de alimentos;
- **Diversidade e Equidade:** compromisso com a escuta e valorização das múltiplas realidades brasileiras, incentivando a participação de iniciativas oriundas de comunidades diversas em termos culturais, étnicos, raciais e sociais;
- **Transparência:** garantia de informações transparentes em todas as etapas do processo, desde a inscrição até a divulgação pública dos resultados;
- **Justiça Social e Climática:** responsabilidade em pensar as questões estruturais e de desigualdade que agravam o problema da fome no Brasil, com atenção às especificidades regionais e aos impactos ambientais e climáticos sobre as populações em situação de maior vulnerabilidade social e ambiental;
- **Sustentabilidade:** compromisso com o reconhecimento de abordagens sustentáveis e preocupadas com o meio ambiente em relação ao uso responsável de recursos, à produção e à distribuição consciente de alimentos, contribuindo assim para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem se inscrever e concorrer ao prêmio:

- **Organização sem fins lucrativos institucionalizada** - grupo de pessoas, legalmente constituído como organização da sociedade civil (OSC) que organizam uma entidade sem fins lucrativos e que exerçam atividades de interesse público sem visar o lucro. Exemplos: institutos, fundações, associações sem fins lucrativos, sindicatos, cooperativas, organizações da sociedade civil internacionais que atuam no Brasil - desde que autorizadas a atuar no país pelo Ministério da Justiça, nos termos da

Portaria n.º 362/2016 - entre outros. A elegibilidade das organizações ao prêmio depende da regularidade de sua documentação institucional.

- **Organização não institucionalizada** - grupo de pessoas organizadas e atuantes que não estejam juridicamente constituídos (não possuem CNPJ próprio). Exemplos: movimentos, redes, coletivos, entre outros. A elegibilidade destas organizações ao prêmio será por meio de uma organização parceira para recebimento do recurso. Veja a declaração sobre organização parceira no Formulário de Inscrição e nas dúvidas frequentes (FAQ). Apenas organizações que não possuam CNPJ podem apresentar uma organização parceira para este fim, com vínculo comprovado.
- **Negócios de impacto socioambientais** - empreendimentos que têm o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, conforme definição da Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto – Enimpecto (Decreto 9.977/19). Exemplos: startups, pequena e média empresa, fundo filantrópico, entre outros.

É vedada a inscrição de iniciativas:

- que não tenham aderência aos princípios deste prêmio;
- que ainda não estejam em curso;
- que não tenham atuação no Brasil;
- que não tenham como principal intencionalidade a promoção da segurança alimentar e nutricional e a redução e/ou reversão do desperdício de alimentos no Brasil;
- de empresas da indústria alimentícia e de Fundações, OSCs e Institutos ligados a essas empresas;
- de entidades do Sistema S (Sesc, Senai, Sebrae, Senac);
- de organizações governamentais/públicas;
- do setor privado com fins lucrativos (exceto formatos jurídicos dos negócios de impacto socioambientais);
- de Organizações Sociais (OS) - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que obteve a qualificação de organização social por meio de decreto presidencial, para realizar atividades de interesse público;
- ligadas a partidos políticos⁶ ou qualquer ação político-partidária;

⁶ Atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária, bem como infrinja o artigo 37, § 1º, da Constituição de 1988: “A publicidade dos atos,

- que possuam caráter religioso, proselitista ou que sejam vinculadas a ações de evangelização;
- que tenham como principal responsável uma pessoa que ocupe cargo eletivo, como prefeita(o), vereadora(or) e deputada(o);
- vinculadas ao Pacto Contra a Fome ou à ponteAponte, incluindo as iniciativas de pessoas ou organizações que façam parte do quadro de colaboradores e órgãos de governança das duas organizações ou de outras organizações parceiras, como conselheiros e cofundadores.

6. CATEGORIAS

As iniciativas podem se inscrever nesta chamada em uma das seguintes categorias:

- **Promoção da segurança alimentar e nutricional:** reconhecimento de iniciativas que atuam diretamente em prol da segurança alimentar e nutricional no país;
- **Redução e/ou reversão do desperdício de alimentos:** reconhecimento de iniciativas que atuam diretamente na questão do desperdício de alimentos no território brasileiro.

6.1 EIXOS TEMÁTICOS

O Prêmio contempla diversas temáticas que dialogam com segurança alimentar e nutricional e com redução e/ou reversão do desperdício de alimentos, aplicáveis às duas categorias previstas no item 6 acima, como, por exemplo:

Eixos temáticos:

- Fomento à produção local;
- Coleta e distribuição;
- Doação de alimentos a famílias;
- Doação de alimentos a OSCs;
- Produção de refeições prontas;

programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/glossario/atividade-de-cunho-politico-partidario-ou-personali>

[sta](#). Acesso em 11/04/2025.

- Recondicionamento de alimentos;
- Encurtamento de cadeia;
- Educação e informação a comunidade;
- Articulação de políticas públicas.

Veja alguns exemplos hipotéticos de iniciativas que podem estar alinhados aos eixos temáticos listados acima:

- Implantação de plantios comunitário e ações voltadas à agricultura familiar e camponesa, com foco na agroecologia e na segurança alimentar;
- Criação e fortalecimento de cooperativas para a coleta e reaproveitamento de alimentos em bom estado que seriam descartados por comércios ou produtores;
- Doação e organização logística para a distribuição de alimentos para populações em situação de vulnerabilidade social;
- Ofertas de insumos e apoio técnico para a implementação de sistemas agroflorestais e hortas coletivas;
- Estímulo à produção local de alimentos, por meio do incentivo à agricultura familiar e à criação de hortas comunitárias;
- Realização de campanhas e ações educativas para a conscientização sobre o desperdício de alimentos e a valorização de práticas de consumo responsável;
- Promoção de iniciativas de sensibilização voltadas à redução e/ou reversão de desperdício de alimentos;
- Apoio à agricultura familiar e à produção local como estratégia para geração de trabalho e renda, especialmente entre populações de maior vulnerabilidade social;
- Adoção de práticas agrícolas sustentáveis que preservem os recursos naturais e evitem a contaminação do solo e da água;
- Desenvolvimento de negócio de impacto socioambiental voltados a ofertas de alimentos frescos e preparados em regiões classificadas como desertos alimentares;
- Implementação de soluções para o armazenamento adequado de alimentos, visando a redução de perdas e do desperdício ao longo da cadeia de produção, comercialização e consumo.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As iniciativas aderentes aos princípios e aos critérios de elegibilidade do Prêmio serão avaliadas com base nos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIO 1: Relevância e Impacto

Será avaliada a capacidade da iniciativa de gerar soluções para a segurança alimentar e nutricional e a redução e/ou reversão do desperdício de alimentos, de promover transformação social e de demonstrar resultados relevantes.

Serão considerados na avaliação:

- **Relevância no contexto e Inovação:** a iniciativa deve apresentar, de forma objetiva, o contexto social, econômico e/ou ambiental em que está inserida, destacando os principais desafios enfrentados em relação à segurança alimentar e nutricional e à redução e/ou reversão do desperdício de alimentos. É importante incluir evidências e dados que justifiquem sua atuação no território, além de explicar como a iniciativa foi elaborada ou adaptada para responder às demandas locais, demonstrando sua relevância no contexto em que se desenvolve;
- **Monitoramento e Impacto:** a iniciativa deve incluir uma descrição objetiva das ações propostas, evidenciando como elas contribuem para o alcance dos objetivos relacionados à segurança alimentar e nutricional e à redução e/ou reversão do desperdício de alimentos. Também é essencial indicar se há o acompanhamento de métricas e indicadores que permitam monitorar e documentar os resultados alcançados, demonstrando a efetividade e o impacto das ações desenvolvidas.

CRITÉRIO 2: Replicabilidade e Escala

Será avaliada a capacidade da iniciativa de sistematização da sua metodologia e processos, a fim de possibilitar a replicação em outros contextos e territórios. Já a escalabilidade analisará como a iniciativa pode impactar mais pessoas e regiões como, por exemplo, escalar por meio da incidência em políticas públicas.

Serão considerados na avaliação:

- **Replicabilidade e escala:** o potencial de replicação da iniciativa em outros locais, considerando diferentes contextos e escalas. Idealmente deve demonstrar capacidade de sistematizar e adequar a metodologia e processos a partir de leituras contextuais consistentes, considerando a complexidade da temática de promoção da segurança alimentar e nutricional e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos;
- **Incidência em políticas públicas:** a capacidade ou potencial dos resultados da iniciativa contribuírem para a criação, revisão ou aprimoramento de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional e à redução e/ou reversão do desperdício de alimentos. Idealmente deve demonstrar capacidade de gerar conhecimento qualificado para construção de um ambiente normativo mais favorável aos temas de promoção da segurança alimentar e nutricional e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos.

CRITÉRIO 3: Colaboração entre agentes

Será avaliada a capacidade da iniciativa de construir redes e articular parcerias estratégicas com diversos agentes, incluindo organizações sem fins lucrativos, do setor privado, do setor público e outras.

Serão considerados na avaliação:

- **Conhecimento compartilhado:** capacidade de facilitar e promover o compartilhamento e intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas entre diferentes agentes. Idealmente deve demonstrar que amplia repertórios e impulsiona a capacidade de inspirar o desenvolvimento de conhecimentos com impactos positivos na temática de promoção da segurança alimentar e nutricional e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos;
- **Articulação em redes e parcerias:** capacidade de construir e fortalecer redes e parcerias estratégicas com diversas instituições (públicas, privadas ou do terceiro setor). Idealmente deve demonstrar que se configura como um agente na promoção da colaboração em rede, o que impulsiona o desenvolvimento de ações conjuntas e sinérgicas.

7.1 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Para garantir a diversidade e representatividade em todas as fases do Prêmio, serão considerados os seguintes critérios de priorização:

- **Gênero:** Pessoas responsáveis pela iniciativa que se identificam como mulheres e/ou com o gênero feminino;
- **Étnico-racial:** Pessoas responsáveis pela iniciativa que se autodeclaram como pretas, pardas e indígenas;
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Pessoas responsáveis pela iniciativa que pertencem a povos e comunidades tradicionais.
Saiba mais sobre os 28 povos e comunidades tradicionais do Brasil.
- **Território:** iniciativas realizadas em um dos dez estados onde a insegurança alimentar e nutricional é mais prevalente, tendo como referência os dados do IBGE, e propostas por organizações sediadas em um desses estados. Os dez estados são: Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pará, Pernambuco e São Paulo.

Os critérios de priorização serão considerados em todas as etapas de avaliação. Iniciativas que atenderem a um ou mais desses critérios receberão **pontos adicionais** em suas médias finais. Esses pontos são **cumulativos**, ou seja, quanto mais critério a iniciativa atender, maior será o acréscimo na pontuação final.

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre as iniciativas, utilizaremos como critérios de desempate a maior nota obtida nos critérios de avaliação na seguinte ordem:

- maior nota em Relevância e Impacto;
- maior nota em Replicabilidade e Escala;
- maior nota em Colaboração entre agentes.

Os critérios de desempate serão aplicados nos casos em que duas ou mais iniciativas apresentarem a mesma nota final, após a aplicação dos pontos adicionais referentes aos critérios de priorização.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

Em consonância com os princípios deste Prêmio, desenvolvemos um processo de seleção em que o tempo de dedicação exigido da pessoa proponente da iniciativa aumenta progressivamente ao longo das fases. As etapas de avaliação seguirão os critérios de elegibilidade e avaliação apresentados neste regulamento.

Nesta edição, o processo contará com **duas etapas de inscrição e quatro fases de avaliação**, conforme detalhado a seguir. O número de iniciativas que avançará para as etapas seguintes dependerá do nível de aderência aos critérios estabelecidos. Visando contribuir para a diversidade de participação regional, em todas as etapas terá um limite máximo de 50% de iniciativas desenvolvidas por organizações sediadas em um mesmo estado.

Por razões operacionais, **não serão fornecidas devolutivas personalizadas ou individuais** para as iniciativas não classificadas em cada fase. No entanto, haverá cuidado e dedicação para que o processo proporcione reflexões e aprendizados para todas as pessoas envolvidas, sempre que possível. Todas as iniciativas inscritas serão informadas sobre o resultado de cada fase.

O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- **Etapla 1: Formulário de inscrição e 1ª fase de seleção**

Para participar desta premiação, é necessário preencher o **formulário de inscrição on-line**, disponível no site do **Pacto Contra a Fome** (hub.pactocontrafome.org). O processo inclui:

- Cadastro da organização proponente na plataforma **HUB Pacto Contra a Fome**;
- Preenchimento do formulário referente ao **Prêmio**.

Atenção! Para que a inscrição seja validada, é necessário o **cadastro na plataforma HUB Pacto Contra a Fome e o preenchimento do formulário** do Prêmio.

Se a organização ou iniciativa já for cadastrada no HUB, será solicitada apenas que os dados sejam confirmados antes de prosseguir para o preenchimento do formulário do Prêmio.

Nesta etapa, **não será necessário o envio de documentos formais ou comprobatórios.**

As inscrições elegíveis serão analisadas por uma equipe técnica do Prêmio. Serão selecionadas para a próxima fase as iniciativas com **maior aderência aos critérios de avaliação, obtendo as melhores pontuações dentro de cada categoria.**

As pessoas responsáveis pelas iniciativas inscritas serão informadas sobre o resultado da primeira fase do processo por **e-mail**. Por isso, é de extrema importância garantir que os dados cadastrais estejam corretos e atualizados.

- **Etapa 2: Formulário complementar e 2ª fase de seleção**

As iniciativas selecionadas na primeira fase serão convidadas a preencher um **formulário complementar**, mais detalhado, em que deverão apresentar informações aprofundadas sobre suas práticas desenvolvidas, seus principais diferenciais e resultados alcançados, entre outras informações relevantes da iniciativa.

- **Etapa 3: Entrevista com as iniciativas**

As propostas aprovadas na segunda fase participarão de entrevistas individuais para fornecer mais informações sobre a iniciativa. A seleção e avaliação das três primeiras fases serão realizadas pela ponteAponte, consultoria especializada em seleção e avaliação de projetos socioambientais.

As organizações que forem mais bem pontuadas nesta etapa serão examinadas por um Comitê Técnico, composto por especialistas nos temas da fome e do desperdício de alimentos, para definição das iniciativas finalistas, considerando os princípios do Prêmio e os critérios de avaliação definidos neste regulamento.

- **Etapa 4: Seleção final do júri e auditoria**

O júri responsável pela seleção final das iniciativas contempladas no **Prêmio Pacto Contra a Fome 2025** será composto por especialistas externos com notório conhecimento no campo da segurança alimentar e nutricional e do combate à fome e redução e/ou reversão de desperdício de alimentos. O júri será definido pelo Pacto Contra a Fome e, posteriormente, divulgado.

Concomitantemente ao processo de avaliação de júri, as iniciativas também passarão por um processo de checagem conduzido por uma empresa de auditoria especializada. Nessa etapa, serão verificados antecedentes e validadas informações relativas à organização e/ou à pessoa proponente da iniciativa, para assegurar a conformidade com os valores, regras e critérios estabelecidos neste regulamento.

Caso sejam identificadas irregularidades passíveis de correção, o recebimento do prêmio ficará condicionado à apresentação de comprovações de que as devidas adequações foram realizadas, dentro do prazo estipulado pela equipe técnica do Prêmio.

Por outro lado, irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo estabelecido implicarão na desclassificação da iniciativa na seleção final.

9. PREMIAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer as iniciativas que já estão sendo desenvolvidas no campo da segurança alimentar e nutricional e da redução e/ou reversão do desperdício de alimentos, o **Prêmio Pacto Contra a Fome 2025** contemplará **seis iniciativas** com um aporte financeiro de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada uma**. A premiação será repassada à organização ou, no caso de iniciativa não constituída juridicamente, para a organização parceira indicada pela iniciativa no formulário de inscrição.

Importante: o valor do Prêmio a ser recebido corresponde ao total bruto, o qual estará sujeito a incidência de tributos previstos na legislação em vigor, a depender da natureza jurídica do responsável pela iniciativa premiada.

A etapa de divulgação dos resultados acontecerá com a premiação das iniciativas vencedoras, que será realizada em **novembro de 2025**, em data e local ainda a serem definidos.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data (2025)
Lançamento do Prêmio Pacto Contra a Fome 2025	03/06
Inscrições (formulário inicial)	03/06 a 02/07
Avaliação técnica das propostas	03/07 a 28/07
Iniciativas selecionadas serão convidadas a preencher um formulário complementar	28/07 a 13/08
Análise técnica das propostas	14/08 a 27/08
Entrevistas	28/08 a 17/09
Seleção final do Júri e auditoria	18/09 a 26/09
Divulgação dos resultados - premiação das iniciativas vencedoras	novembro

11. GOVERNANÇA

O processo das inscrições e a escolha das iniciativas finalistas são conduzidos por uma governança formada por:

Equipe técnica

A equipe técnica, representada pela consultoria ponteAponte, é responsável por aconselhar a equipe organizadora do Prêmio nas decisões estratégicas, desenvolver os materiais de inscrição e avaliação e por realizar a gestão dos avaliadores e júri.

Os membros da equipe técnica do Prêmio não ocupam posição diretiva em partidos políticos e não podem se candidatar à premiação.

Não poderão participar da equipe técnica:

- Profissionais que ocupem cargos eletivos ou cargos diretivos em partidos políticos durante o período de avaliação do Prêmio;
- Pessoas que sejam candidatas ao Prêmio na edição vigente.

Os membros da equipe técnica não poderão avaliar inscrições de pessoas que:

- Sejam seus parentes de até terceiro grau;
- Trabalhem na mesma organização em que atuam;
- Possuam qualquer tipo de conflito de interesse.

Cabe ao membro da equipe técnica informar imediatamente à equipe da organização sobre qualquer uma das situações indicadas acima para que as providências necessárias sejam tomadas.

Júri

Após a avaliação da equipe técnica, as inscrições finalistas serão encaminhadas para a avaliação do júri responsável por selecionar as iniciativas vencedoras por categoria, consoante os critérios de avaliação do Prêmio.

O júri será composto por pessoas de notório conhecimento no campo da segurança alimentar, indicados pela organização realizadora.

Não poderão participar do júri:

- Profissionais que ocupem cargos eletivos ou cargos diretivos em partidos políticos durante o período de avaliação;
- Pessoas que sejam candidatas ao Prêmio na edição vigente.

Os membros do Júri não poderão avaliar inscrições de pessoas que:

- Sejam seus parentes de até terceiro grau;
- Trabalhem na mesma organização do jurado;
- Possuam qualquer tipo de conflito de interesse.

Cabe à/ao jurada(o) informar imediatamente à equipe da organização sobre qualquer uma das situações indicadas acima para que as providências necessárias sejam tomadas.

12. ORGANIZADORES

O **Prêmio Pacto Contra a Fome** é uma iniciativa realizada pelo Pacto Contra a Fome em cooperação com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma) e o Programa Alimentar Mundial (WFP) e coordenação técnica da ponteAponte.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição no Prêmio deverá ser realizada por uma pessoa representante da organização que tenha autorização ou autonomia para inscrevê-la e que se responsabilizará por todas as etapas do processo, inclusive pelos trâmites relacionados ao eventual repasse de recursos. Essa pessoa representante também atuará como porta-voz da iniciativa em ações de divulgação, como reportagens, eventos e outras comunicações públicas.

A participação nesta chamada é **voluntária e gratuita**. Não haverá cobrança de taxa de inscrição em nenhuma etapa do processo de seleção.

Todas as despesas relativas à elaboração e envio da proposta são de responsabilidade da pessoa ou organização proponente.

Durante o processo, a organização do Prêmio poderá solicitar **informações complementares**, por meio de entrevistas, gravações em vídeos, formulários ou envio de documentos. O não cumprimento dentro do prazo estabelecido poderá resultar na **anulação da inscrição**, em qualquer fase do processo de seleção.

O envio da inscrição implica a **aceitação integral de todas as condições previstas neste regulamento**.

As iniciativas contempladas com recursos financeiros comprometem-se a encaminhar ao Pacto Contra a Fome um recibo comprovando o recebimento do valor referente ao Prêmio.

Todas as pessoas e organizações inscritas **autorizam**, sem qualquer ônus, o uso de nome, imagem e voz de representantes, bem como de materiais enviados (vídeos, fotos, etc.), para fins de pesquisa, seja registro e divulgação em quaisquer meios de comunicação relacionados ao Prêmio.

Casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela equipe organizadora do Prêmio, sendo suas decisões **irrecorríveis**, inclusive a seleção em cada fase descrita neste regulamento.

A constatação de irregularidades nos requisitos de participação a qualquer momento implicará a imediata desclassificação da iniciativa.

A pessoa ou organização proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações e pela legitimidade dos documentos apresentados. A constatação de falsidades, imprecisões ou informações inverídicas resultará na desclassificação da iniciativa, com eventuais implicações legais.

Todas as pessoas e organizações inscritas serão informadas sobre o **resultado do Prêmio**, mas não serão divulgadas notas, rankings ou devolutivas individuais das avaliações.

É de inteira responsabilidade da pessoa ou organização garantir a efetivação de sua inscrição no sistema, com o preenchimento completo do formulário. Inscrições incompletas ou enviadas após o prazo não serão aceitas. Após a finalização do período de inscrição, não será possível alterar os dados ou informações fornecidas.

A responsabilidade por eventuais infrações a direitos de imagem (em sentido amplo), entre outros relativos a direitos da personalidade e direito autorais, será exclusivamente da pessoa ou organização inscrita que autorizou, portanto, o uso de imagem de seus membros e de outras pessoas envolvidas na respectiva iniciativa, respondendo cível e criminalmente por quaisquer violações nesse âmbito. Nesse sentido, é importante que a iniciativa tenha a autorização dos

envolvidos em imagens e outros materiais fornecidos no âmbito do Prêmio, para poder divulgá-los.

As opiniões e posicionamentos expressos por representantes das iniciativas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não refletem, necessariamente, a posição dos organizadores ou parceiros do Prêmio.

A organização do Prêmio se reserva o direito de modificar este regulamento e/ou o cronograma, se necessário. Nesse caso, todas as pessoas ou organizações inscritas serão notificadas por e-mail e/ou por meio de notas públicas no site oficial, garantindo a transparência das informações.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da equipe organizadora, não for possível seguir com o Prêmio conforme previsto, a organização do Prêmio reserva-se o direito de encerrar o processo antecipadamente, mediante aviso prévio e justificado às pessoas ou organizações inscritas, utilizando os mesmos canais de divulgação, não havendo, nesse caso, nenhum ônus ou penalidades ao Instituto Pacto Contra a Fome, nem às pessoas físicas ou jurídicas inscritas.

Dúvidas ou sugestões sobre o Prêmio devem ser encaminhadas pelo e-mail: atendimentopremio@pactocontrafome.org ou pelo WhatsApp: **+55 (11) 9 1360 3203**. O atendimento via WhatsApp será realizado exclusivamente por mensagens de texto, em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília), com retorno em até 24 horas.

Boa sorte!